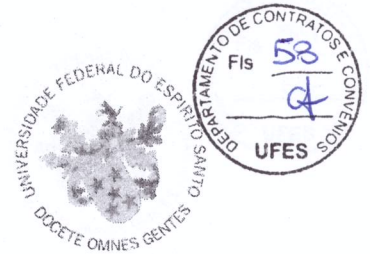




UNIVERSIDADE DE COIMBRA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 15/2013 ENTRE A UNIVERSIDADE DE COIMBRA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 23068.013611/2013-61

A **UNIVERSIDADE DE COIMBRA**, doravante denominada **UC**, com sede no Paço das Escolas, 3004-531, Coimbra, Portugal, número de pessoa coletiva 501 617 582, aqui representada pelo seu Vice-Reitor, Prof. Doutor Joaquim Ramos de Carvalho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 2514/2016 de 18 de fevereiro, no interesse do Departamento de Química da sua Faculdade de Ciências e Tecnologia, doravante denominado DQ-FCTUC, aqui representado pela sua Diretora, Prof. Doutora Teresa de Pinho e Melo,

e a

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada **UFES**, autarquia educacional em regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, credenciado por Decreto da Exm^a. Sr^a. Presidente da República, publicado no DOU de 14/03/2016, outorgam o seguinte Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 15/2013 firmado entre a **UC** e a **UFES**, em conformidade com a legislação vigente nos seus respectivos países e normas de direito internacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

Objeto

O presente Termo Aditivo visa regular os termos em que se realizará o intercâmbio de professores, pesquisadores, pós-doutorandos e estudantes de pós-graduação da UFES

Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário – Goiabeiras – Vitória – ES – CEP 29075-910 – Tel: (27) 4009-2768/2232





UNIVERSIDADE DE COIMBRA



para o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e atividades de orientação acadêmica em conjunto com o Departamento de Química da FCTUC.

CLÁUSULA II

Obrigações Específicas das Universidades

No âmbito do presente Termo Aditivo ambas as universidades se comprometem, em conformidade com a cláusula III do Acordo de Cooperação supracitado e sempre na medida das suas capacidades financeiras e institucionais, a:

1. Permitir e facilitar administrativamente o intercâmbio de pessoal docente e discente entre as instituições;
2. Facilitar o acesso a documentos acadêmicos necessários à obtenção de vistos, à abertura de contas bancárias de estrangeiros para recebimento de recursos como bolsas e diárias advindas de projetos a serem obtidos, e demais documentação necessária à realização do intercâmbio de pessoal;
3. Apoiar a candidatura a bolsas e projetos de fomento nos respectivos países para o desenvolvimento pleno das atividades a serem realizadas no âmbito desse aditivo;
4. Disponibilizar sua infraestrutura assim como facilitar a obtenção e instalação de material permanente que vier a ser adquirido pelos projetos desenvolvidos no âmbito dessa colaboração.

CLÁUSULA III

Coordenadores

As atividades específicas vinculadas a este Termo Aditivo serão coordenadas pelo professor António Joaquim de Campos Varandas, do Departamento de Química da UC e pelo professor Eustáquio Vinícius Ribeiro de Castro, do Departamento de Química da UFES.

Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário – Goiabeiras – Vitória – ES – CEP 29075-910 – Tel: (27) 4009-2768/2232

T.N.B.

H. egi



CLÁUSULA IV

Dever de Confidencialidade

Todos os participantes das atividades decorrentes do presente Termo Aditivo, assim como as suas instituições, se comprometem a respeitar integralmente o dever de confidencialidade necessário ao correto desenvolvimento de qualquer trabalho acadêmico.

CLÁUSULA V

Titularidade dos Direitos de Propriedade Intelectual

1. Desde o princípio se estabelece o compartilhamento igualitário entre as duas universidades dos direitos de propriedade intelectual sobre qualquer produto ou trabalho acadêmico obtido fruto dessa colaboração.
2. Os termos da exploração conjunta dos direitos referidos no número anterior serão definidos caso a caso em acordo específico.

CLÁUSULA VI

Demais Encargos Financeiros

O custeio dos participantes das atividades decorrentes do presente Termo Aditivo deve sempre obedecer às condições da cláusula IV do Acordo de Cooperação supracitado, devendo os mesmos assegurar o pagamento de taxas acadêmicas, alojamento, deslocamentos, custos de subsistência e despesas pessoais a partir de recursos próprios ou, preferencialmente, através das agências de fomento de ambos os países.

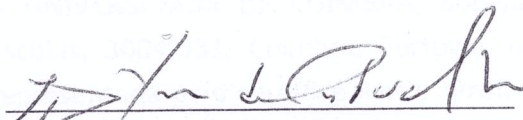
CLÁUSULA VIII

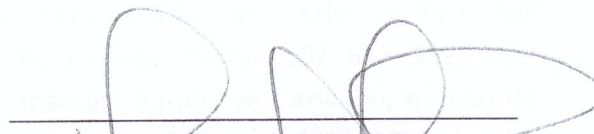
Vigência

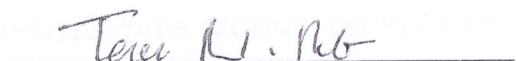
A vigência deste Termo irá vigorar da data sua publicação no Diário Oficial da União até o término da vigência do Acordo de Cooperação 15/2013 celebrado entre a UFES e a UC.


Coimbra, 9 / Dezembro / 2016

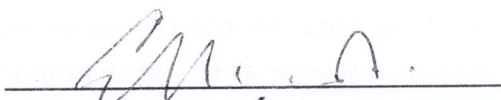
Vitória/ES, 09 / 12 / 2016


**PROF. DR. JOAQUIM RAMOS DE
CARVALHO**
Vice-reitor da UC


**PROF. DR. REINALDO
CENTODUCATTE**
Reitor da UFES


**PROF. DR^a TERESA DE PINHO E
MELO**
Diretora do DQ-FCTUC


**PROF. DR. EUSTÁQUIO
VINÍCIUS
RIBEIRO DE CASTRO**
Coordenador pela UFES


**PROF. DR. ANTÓNIO JOAQUIM
DE CAMPOS VARANDAS**
Coordenador pela UC



5.3. O candidato deverá obter, no endereço eletrônico www.ufc.br ou www.progep.ufc.br, o programa do concurso e a tabela específica, contendo a valoração dos itens, referente à avaliação de títulos.

5.4. A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas que regulamentam o Concurso, constantes do Decreto nº 6.944/2009, da Resolução nº 02/2016/CEPE e do presente Edital, disponíveis nos endereços eletrônicos www.ufc.br e www.progep.ufc.br, para conhecimento dos interessados.

6. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.progep.ufc.br.

6.1. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser encaminhado para o endereço do local de inscrição, devendo ser entregue ou enviado mediante e-mail, nos seis primeiros dias úteis do período previsto para a inscrição.

6.2. O Diretor do Campus interessado, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e considerando ainda o resultado da consulta ao CADÚNICO realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, comunicará ao candidato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o término do período previsto no subitem anterior, através do e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

7. Entende-se por Setor de Estudo um conjunto de disciplinas que apresentem afinidades e objetivos comuns do ponto de vista científico e pedagógico e que configurem uma unidade clara de conhecimentos.

7.1. O candidato aprovado no concurso obriga-se a lecionar as disciplinas vinculadas ao setor de estudo para o qual concorreu, bem como quaisquer outras disciplinas que constem do seu currículo da graduação ou pós-graduação stricto sensu.

8. O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes provas, a serem realizadas de acordo com o disposto nos artigos 14, 16, 17, 18 e 19 da Resolução nº 02/2016/CEPE:

- a) escrita subjetiva;
- b) didática;
- c) avaliação de títulos.

8.1. A realização das provas obedecerá à sequência acima citada e só fará a prova subsequente o candidato aprovado na prova anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 7,0 (sete) em cada uma das provas, excetuando-se a prova de títulos, de caráter apenas classificatório.

8.2. A primeira prova só poderá ocorrer após 30 (trinta) dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, conforme previsto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicada no DOU de 04/03/2011.

8.3. É vedada ao candidato, durante a realização da prova escrita subjetiva:

- a) consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais, sob pena de exclusão do candidato;
- b) utilização de qualquer equipamento eletrônico, salvo expressa autorização da Comissão Julgadora, que será válida para todos os candidatos.

8.4. A prova didática será realizada em sessão pública, gravada para efeito de registro e avaliação, vedada a presença de concorrente.

8.5. Para participar da prova de avaliação de títulos, o candidato deverá entregar o curriculum vitae, em língua portuguesa ou inglesa, em 03 (três) vias, observado preferentemente o padrão LATES do CNPQ, constando, da primeira via, as cópias dos documentos comprobatórios.

8.6. A entrega do curriculum vitae de que trata o subitem anterior se dará no local de realização das provas no primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da última prova eliminatória.

9. Dos atos da Comissão Julgadora somente será admitido recurso por arguição de nulidade, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato, em quaisquer das instâncias administrativas, sem efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 30 da Resolução nº 02/2016/CEPE.

10. Os candidatos aprovados serão classificados com base no disposto nos artigos 23 a 27 da Resolução nº 02/2016/CEPE, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para o setor de estudo.

10.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata este item, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso.

10.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, de que trata o item 10, será considerado reprovado.

11. As informações sobre deferimento de inscrição, calendário das provas e divulgação dos resultados do concurso deverão ser obtidas pelo candidato no local de inscrição.

12. No ato da nomeação/posse, o candidato deverá comprovar que atende às exigências estipuladas no artigo 33 da Resolução nº 02/2016/CEPE, sob pena de anulação da sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes.

13. O candidato selecionado ingressará no nível I da Classe A, com denominação de Adjunto - A, no regime de 40h/DE, percebendo Remuneração (Vencimento Básico - VB + Retribuição de Titulação - RT) de R\$ 9.570,41 (nove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos), nos termos da Lei nº 12.772/2012.

14. O regime de trabalho será o de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva (40h/DE), com proibição de exercer outra atividade remunerada pública ou privada.

15. A carga horária de que trata o item anterior será distribuída nos turnos diurno e noturno, de acordo com a programação estabelecida pelo Conselho do Campus interessado.

16. O candidato nomeado terá exercício obrigatório no Campus da UFC em Sobral, devendo, portanto, assumir o compromisso formal de residir no município de Sobral, sendo vedada sua remoção para outra Unidade desta Universidade fora do citado Campus.

17. São atribuições do cargo de professor da carreira do magistério superior as atividades de ensino superior, pesquisa e extensão constantes dos planos de trabalho da Universidade, bem como as de administração universitária e escolar.

18. O candidato nomeado deverá ministrar, anualmente, uma carga horária mínima de aulas nos cursos de graduação da UFC, a ser definida pelo Conselho do Campus interessado, sem prejuízo de outras atividades docentes, tendo em vista o disposto na Resolução nº 23/2014/CEPE.

19. O candidato nomeado cumprirá, obrigatoriamente, o Programa de Formação Docente durante o estágio probatório.

20. O prazo de validade do Concurso de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

21. A UFC poderá, observada a ordem de classificação, indicar para nomeação em outra Instituição Federal de Ensino - IFE candidatos classificados neste concurso. Caso o candidato não aceite a sua indicação para outra IFE deverá solicitar, por escrito, a sua permanência na relação de classificados da UFC.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Vice-Reitor
No exercício da Reitoria

**SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS
UNIVERSITÁRIOS DA UFC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO**

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 1/2016**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 02/01/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa conforme Anexo I do edital Termo de Referência, para o fornecimento de alimentação hospitalar (desjejum, lanches, almoço, jantar, e ceia), pelo período de 12 (doze) meses, preparadas, sendo as grandes refeições (almoço, jantar e ceia) transportadas e entregues nos refeitórios centrais dos Hospitais Universitários da UFC (Hospital Universitário Walter Cantídio e Maternidade Escola Assis Chateaubriand).

CAMILA ELISA E SOUZA RIBEIRO
Pregueira

(SIDEAC - 12/01/2017) 150244-15224-2016NE801845

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2017.

Processo Nº. 23068.004851/16-18. Participes: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e Université Paris Ouest Nanterre la Défense (França). Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre as instituições, em áreas de mútuo interesse. Data de assinatura: 06/10/2016. Vigência: 05 (cinco) anos após assinatura.

**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 2/2017 - UASG 153046**

Nº Processo: 23068010538201538. Objeto: Contratação de Fundação para prestar apoio ao projeto "II Curso de Pós-graduação lato sensu em microbiologia médica e clínica". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fácil acesso e boa disponibilidade de atendimento. Declaração de Dispensa em 05/01/2017. HELCIO FERREIRA PINTO. Diretor do Dcc. Ratificação em 05/01/2017. REINALDO CENTODUCATTE. Reitor. Valor Global: R\$ 264.500,00. CNPJ CONTRATADA : 03.323.503/0001-96 FUCAM - FUNDAÇÃO DE APOIO CASSIANO ANTONIO MORAES.

(SIDEAC - 12/01/2017) 153046-15225-2017NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 15/2013. Participes: Universidade Federal do Espírito Santo e Universidade de Coimbra. Objeto: Regular os termos em que se realizará os intercâmbios para desenvolvimento de projetos de pesquisa e atividades acadêmicas. Processo: 23068.013611/2013-61

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2016**

Empresa vencedora: TC PARK VIX ESTACIONAMENTO LTDA - ME, CNPJ:24.806.289/0001-17. VALOR MENOR: R\$56936,99 (seis mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos)

MATHEUS BARBOSA DE OLIVEIRA E SILVA
Membro da CPL

(SIDEAC - 12/01/2017) 153046-15225-2017NE800001

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO
ANTONIO DE MORAES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2017 - UASG 153047

Nº Processo: 23068317847201633. PREGÃO SISPP Nº 137/2016. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO -ANTONIO MORAES. CNPJ Contratado: 04727601000151. Contratado : MUNDIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em para fornecimento de óleo combustível para cal deira tipo BPF A1(B). Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 12/01/2017 a 11/01/2018. Valor Total: R\$525.000,00. Fonte: 6153000000 - 2017NE800012. Data de Assinatura: 12/01/2017.

(SICON - 12/01/2017) 153047-15225-2017NE800012

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 3/2017

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E CULTURA INGLESA IDIOMAS S.A.. OBJETO Conceder ESTÁGIO OBRIGATORIO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da publicação. Data de assinatura: 21/12/2016. SIGNATÁRIOS: Reitor da UNIRIO, Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuca e Gerente Executivo d Gente e Gestão, Eduardo Honzak de Siqueira.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 4/2017

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E CULTURA INGLESA IDIOMAS S.A.. OBJETO Conceder ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da publicação. Data de assinatura: 20/12/2016. SIGNATÁRIOS: Reitor da UNIRIO, Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuca e Gerente Executivo d Gente e Gestão, Eduardo Honzak de Siqueira.

EDITAL DE 11 DE JANEIRO DE 2017

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro UNIRIO, no uso de suas atribuições legais, torna público o adiamento ao Edital nº 001/2016 para o Concurso Público destinado ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal Técnico Administrativo em Educação desta Universidade, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação (PCCTAE), publicado no Diário Oficial da União em 05/02/2016 de 2016, em atendimento à Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de julho de 2014, conforme estabelecido a seguir:

1. Os candidatos constantes do Anexo a este Edital, serão submetidos, no dia 13 de janeiro de 2017, as 10 horas, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas a que se refere o item 5 do EDITAL Nº 01/2016, de 04 de fevereiro de 2016, em conformidade com a Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2. A constituição da Comissão, com competência deliberativa, para a verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas a que se refere o item 5 do EDITAL Nº 01/2016, de 04 de fevereiro de 2016, por meio da Portaria nº 763 /2016, encontra-se publicada no Boletim Interno no 16 de 31/8/2016, (BOLAGO-2.pdf) disponível em <http://www2.unirio.br/unirio/reitoria/boletins>.